PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5456 de 20/04/2012

LEI Nº 3.839, DE 19 DE ABRIL DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, destinados destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.070 - Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES	1500	R$	180.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Construção de Academia p/Saúde	2421.01.03.00.00	1500	R$	180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de abril de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA